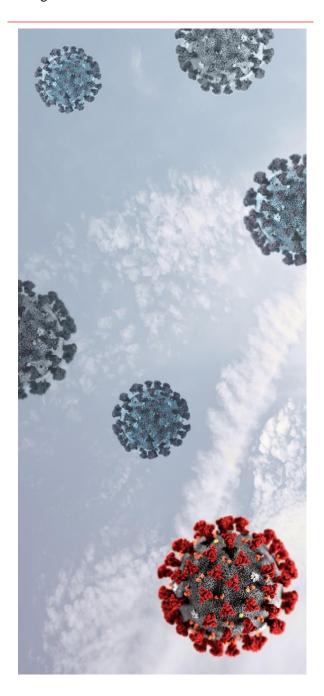


COVID-19: Novos apoios fiscais às PME e às cooperativas

Newsletter | Portugal

6 de agosto de 2020



Lei n.º 29/2020, de 31 de julho, que estabelece medidas fiscais de apoio às cooperativas e às micro, pequenas e médias empresas no quadro da pandemia Covid-19

CUATRECASAS



Medidas fiscais de apoio às PME e às cooperativas no quadro da pandemia Covid-19

Na sequência das medidas que têm vindo a ser aprovadas pelo Governo em resposta à situação epidemiológica da pandemia Covid-19, foram recentemente aprovadas, através da Lei n.º 29/2020, de 31 de julho, algumas medidas fiscais de apoio às cooperativas e micro, pequenas e médias empresas, conforme definidas no artigo 2.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro ("PME"), em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas ("IRC"), Imposto sobre o Valor Acrescentado ("IVA") e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares ("IRS").

I. Suspensão temporária dos pagamentos por conta de IRC

As entidades classificadas como cooperativas ou como PME passam a estar dispensadas de realizar os respetivos pagamentos por conta de IRC.

As referidas entidades que pretendam efectuar o pagamento por conta podem realizar esse pagamento, nos termos e nos prazos definidos por lei e pelo Despacho n.º 104/2020 - XXII, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

II. Suspensão temporária e devolução antecipada dos pagamentos especiais por conta de IRC não utilizados

As entidades classificadas como cooperativas ou como PME passam a estar dispensadas de realizar os respetivos pagamentos especiais por conta de IRC.

As referidas entidades podem, ainda, solicitar, em 2020, o reembolso integral da parte do pagamento especial por conta que não foi deduzida até ao ano de 2019, com dispensa do cumprimento do prazo geral de 90 dias definido no n.º 3 do artigo 93.º do Código do IRC.

III. Prazo máximo para a efetivação do reembolso do IVA, IRC e IRS

Sempre que o montante de retenção na fonte, de pagamentos por conta ou de liquidações de IVA for superior ao imposto devido, o reembolso deverá ser efetuado no prazo de 15 dias após a entrega da respetiva declaração por parte do sujeito passivo, relativamente ao IVA, IRC e IRS.

IV. Vigência

As medidas acima referidas entram em vigor a 1 de agosto de 2020 e cessam a sua vigência no final do ano em que cessem as medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia Covid-19.

Newsletter Portugal 2

$\stackrel{\wedge}{\sim}$

CUATRECASAS

Contactos

Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL

Sociedade profissional de responsabilidade limitada

Lisboa

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8°) | 1250-160 Lisboa | Portugal Tel. (351) 21 355 3800 | Fax (351) 21 353 2362 cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

Porto

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1 | 4100-137 Porto | Portugal Tel. (351) 22 616 6920 | Fax (351) 22 616 6949 cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

A Cuatrecasas criou a *Task Force Coronavírus*, uma equipa multidisciplinar que analisa em permanência a atual situação de crise emergente da pandemia de COVID-19. Para obter informações adicionais sobre o conteúdo deste documento, poderá contactar a nossa *Task Force* através do email <u>TFcoronavirusPT@cuatrecasas.com</u> ou dirigir-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas. Poderá ler as nossas publicações ou assistir aos nossos *webinars* através do nosso *website*.

© Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL 2020.

É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados. Esta comunicação é uma seleção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa atividade profissional.

Informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais

Responsável pelo Tratamento: Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL ("Cuatrecasas Portugal").

Finalidades: gestão da utilização do website, das aplicações e/ou da sua relação com a Cuatrecasas Portugal, incluindo o envio de informação sobre novidades legislativas e eventos promovidos pela Cuatrecasas Portugal.

Legitimidade: o interesse legítimo da Cuatrecasas Portugal e/ou, quando aplicável, o próprio consentimento do titular dos dados.

Destinatários: terceiros aos quais a Cuatrecasas Portugal esteja contratualmente ou legalmente obrigada a comunicar os dados, assim como a empresas do seu grupo.

Direitos: aceder, retificar, apagar, opor-se, pedir a portabilidade dos seus dados e/ou limitar o seu tratamento, conforme descrevemos na informação adicional.

Para obter informação mais detalhada, sobre a forma como tratamos os seus dados, aceda à nossa política de proteção de dados.

Caso tenha alguma dúvida sobre a forma como tratamos os seus dados, ou caso não deseje continuar a receber comunicações da Cuatrecasas Portugal, pedimos-lhe que nos informe através do envio de uma mensagem para o seguinte endereço de e-mail data.protection.officer@cuatrecasas.com.

Newsletter Portugal